



EDITAL 01/2024 – PPGCO
INSCRIÇÃO E SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE-CAPE) NOS TERMOS DO EDITAL Nº 06/2024 – CAPES

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas (PPGCO) comunica a abertura das inscrições para a seleção interna de candidatos(as) para bolsa de doutorado sanduíche, no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPE), conforme o Edital nº 06/2024 – CAPES, disponível na página: <http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgco> e na página da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPE): <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, respectivamente. O período de duração da bolsa será de, no mínimo, 03 (três) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses, correspondendo, portanto, a no mínimo 03 (três) e máximo de 06 (seis) mensalidades.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

Art. 2º O presente Edital tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos(a) de doutorado da UFRN, matriculados(a) regularmente no Pós-Graduação em Ciências Odontológicas, em centros de excelência científica no exterior, visando:

- I. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;
- II. Fortalecer o Programa de Pós-Graduação em Ciências e Odontológicas e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- III. Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa do PPGCO/UFRN e do exterior;
- IV. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores do PPGCO/UFRN e de instituições do exterior de excelência científica;
- V. Promover a reflexão sobre a base curricular dos programas de pós-graduação stricto sensu da UFRN ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos cursos de excelência no exterior;
- VI. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos.

§ 1º A duração da bolsa será de, no mínimo, **03 (três)** meses e de, no máximo, **06 (seis)** meses, correspondendo, portanto, a no mínimo **03 (três)** e máximo de **06 (seis)** mensalidades, além dos



auxílios para deslocamento, instalação, seguro-saúde e adicional localidade, quando for o caso, conforme estabelecido no item 1.4.1 do Edital nº 06/2024 – CAPES.

§ 2º O Programa de Pós-graduação em Ciências Odontológicas indicará **01 (um) candidato(a) selecionado para recebimento da bolsa destinada ao PPGCO/UFRN** via CAPES, referente ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), devendo os(as) candidatos(as) excedentes ao quantitativo de bolsa prevista neste Edital constar em ordem de classificação para que em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

§ 3º Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma previsto neste edital.

II - DOS REQUISITOS

Art. 3º O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado do PPGCO, que seja comparável com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- VII. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos anexos do Edital nº 06/2024 – CAPES, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Edital nº 06/2024 – CAPES;
- VIII. ter identificador ORCID (*Open Research and Contributor ID*) válido no ato da inscrição;
- XIX. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do



benefício preexistente;

X. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

§ 1º Os requisitos para candidatura dispostos do Edital CAPES nº 06/2024 – CAPES serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

§ 2º Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital CAPES nº 06/2024 – CAPES, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas de 12 a 24 de abril de 2024, por meio do e-mail: ppgco.ufrn@gmail.com, com a seguinte documentação em anexo:

I. Arquivo em PDF com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta contendo: título do projeto e as palavras-chave, em português e Inglês; o problema e os objetivos; e o resumo do projeto em português e inglês;
- b) Dados do proponente e do orientador;
- c) Instituição onde será desenvolvido o projeto;
- d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
- e) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa estabelecida na norma específica de cada modalidade deste Edital, desconsiderada eventual prorrogação.

§ 1º Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

II. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovadas pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

III. Curriculum Lattes atualizado;

IV. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de



origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

V. Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

VI. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo do Edital nº 06/2024 – CAPES;

VII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo do Edital nº 06/2024 – CAPES;

VIII. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

§ 1º Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo do Edital nº 06/2024 – CAPES.

§ 2º Proposta do Plano de pesquisa detalhada em desenvolvimento do doutorado, explicitando as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período de doutorado sanduíche no exterior, elaborado de acordo com o Edital nº 06/2024 – CAPES, alínea VII, contendo:

- a) título;
- b) palavras chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de



dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc);

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

§ 3º O envio dos arquivos é obrigatório e a ausência de um ou mais documentos elencados no Art. 4º implicará no indeferimento da proposta.

§ 4º Os arquivos com os documentos relativos à inscrição deverão ser organizados em arquivo único e em formato PDF.

Art. 5º O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

Art. 6º O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

IV - DA BOLSA

Art. 7º O período de duração da bolsa será de, **no mínimo, 03 (três) e máximo de 06 (seis) meses**, correspondendo, portanto, no mínimo **03 (três)** e máximo de **06 (seis)** mensalidades, a ser implantada em 2024, conforme as disposições no Edital nº 06/2024 da CAPES, relativo ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).



V - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º O cronograma do processo seletivo interno será realizado da seguinte forma:

Etapas	Data
Inscrições	12/04 a 24/04 de 2024
Resultado da Seleção interna dos(as) candidatos(as), sob responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas/PPGCO-UFRN;	26/04/2024
Período para recurso	27 /04/2024
Resposta aos recursos	29/04/2024
Resultado final do processo seletivo interno	30/04/2024

VI – DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão de avaliação das candidaturas será composta por três docentes permanentes com experiência internacional aprovada em reunião do colegiado Profa. Dra. Patricia dos Santos Calderon, Prof. Dr. Adriano Rocha Germano e Profa. Dra. Ericka Janine Dantas da Silveira, sob a presidência da primeira.

VII DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO INTERNA DOS(AS)CANDIDATOS(AS)

Art. 9º Os critérios para seleção/classificação interna das propostas dos(as) candidatos(as) inscritos(as), quanto ao mérito técnico-científico, são:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	NOTA
A - Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no País.	0 a 10
B - Justificativa para realização da pesquisa no exterior 0 a 10	0 a 10
C - Índices Acadêmicos- CR do(a) candidato(a) a bolsa 0 a 10	0 a10
D – Análise da produção científica (artigos em periódicos indexados e publicação de resumos em anais de eventos científicos).	0 a10

I. A nota final de cada proposta será aferida pela média simples das notas atribuídas para cada



critério;

II. Para pontuação do critério D, será considerada a seguinte pontuação:

Publicação em periódico classificado com percentil $\geq 75\%$ na base SCOPUS: 35 pontos;

Publicação em periódico classificado com percentil $< 75\%$ na base SCOPUS: 25 pontos;

Publicação em periódico classificado com percentil $< 50\%$ na base SCOPUS: 15 pontos;

Publicação em periódico classificado com percentil $< 25\%$ na base SCOPUS: 10 pontos;

Resumo publicado em anais de eventos científicos internacionais: 3 pontos;

Resumo publicado em anais de eventos científicos nacionais: 2 pontos;

Resumo publicado em anais de eventos científicos regionais: 1 ponto;

Para a atribuição da nota desse critério, o candidato que obtiver a maior somatória de pontos receberá nota máxima (10,0). Os demais currículos serão pontuados proporcionalmente à nota deste candidato.

III. As notas de cada critério serão de 0 a 10 pontos;

IV. Em caso de empate será considerado a maior nota obtida no critério de julgamento “C” e, permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “D” e depois “A”.

Art. 10º Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de seleção interna do PPGCO/UFRN.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário

Natal/RN, 12 de abril de 2024.

Profa. Dra. Adriana da Fonte Porto Carreiro
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas